



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO-PB
CASA SEVERINO DA SILVA LIRA

Projeto de lei nº 07/18

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A Mesa da Câmara Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, faz saber que o
Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Mogeiro, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único

As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

**SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Mogeiro para o exercício financeiro de 2019, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 34.900.100,00 (Trinta e Quatro Milhões, Novecentos Mil, cem Reais).

Parágrafo Único

Induem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I- Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	37.874.430,00
Receitas Correntes	36.248.875,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.579.795,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	237.179,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	33.606.796,00
Outras Receitas Correntes	825.105,00
Receitas de Capital	1.625.555,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.625.555,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes- Intra-Orçamentária	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria- Intra-Orçamentária	0,00
Contribuições- Intra-Orçamentária	0,00
Receita Patrimonial- Intra-Orçamentária	0,00
Receita Agropecuária- Intra-Orçamentária	0,00
Receita Industrial -Intra-Orçamentária	0,00
Receita de Serviços- Intra-Orçamentária	0,00
Transferências Correntes -Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas Correntes- Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Capital- Intra-Orçamentária	0,00
Operações de Crédito- Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orçamentária	0,00
Amortização de Empréstimos- Intra-Orçamentária	0,00
Transferências de Capital -Intra-Orçamentária	0,00
Outras Receitas de Capital- Intra-Orçamentária	0,00
DEDUÇÕES	(2.974.330,00)
Dedução do FUNDEB -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-	(2.329.300,00)
Dedução do FUNDEB -Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(378,00)
Dedução do FUNDEB -Transferência Financeira do ICMS " Desoneração " L.C.	(525,00)
Dedução do FUNDEB -Cota-Parte do ICMS	(621.780,00)
Dedução do FUNDEB -Cota-Parte do IPVA	(22.032,00)
Dedução do FUNDEB -Cota-Parte do IPI- Municípios •	(315,00)
TOTAL	34.900.100,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	34.900.100,00

Parágrafo Único

Durante o exercício financeiro de 2019, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos; a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R\$ 34.900.100,00 (Trinta e Quatro Milhões, Novecentos Mil, cem Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 23.864.501,00 (Vinte e Três Milhões, Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Um Reais), correspondente a 68,38% do valor da Despesa Total e;

. 11 - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.035.599,00 (Onze Milhões, Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais), correspondente a 31,62% do valor da Despesa total.

Art. 5º - A Despesa fixada observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica I- Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	29.620.342,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.838.902,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.705,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.768.735,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.007.258,00
INVESTIMENTOS	4J 15.808,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.495,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	878.955,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	272.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	272.500,00
Total ----->	34.900.100,00
Total Geral da Despesa ----->	34.900.100,00

Despesa por Unidade Orçamentária I- Despesas do Tesouro

Código	Descrição		%
01.010	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.108.800,00	3,18
02.010	GABINETE DO PREFEITO	663.180,00	1,90
02.020	SEC DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	2.251.557,00	6,45
02.030	SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER E TURISMO	15.892.709,00	45,54
02.040	SEC DE SAUDE FMS	9.541.144,00	27,34
02.050	SEC DE ACAO SOCIAL FMAS	1.504.455,00	4,31

02.060	SEC. DE IND.COM. COMPRAS E TRANSPORTES	25.305,00	0,07
02.070	SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU	590.810,00	1,69
02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.765.685,00	7,92
02.140	SECRETARIA DE FINANÇAS	283.955,00	0,81
02.990	RESERVA DE CONTINGENCIA	272.500,00	0,78

Total -----> 34.900.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	34.900.100,00
------------------------	---------------

SEÇÃO 11 DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 45% (Quarenta e Cinco Por cento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1_7 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso 111, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2019, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na. data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mogeiro, em 16 de novembro de 2018.



Severino dos Ramos Bezerra
Presidente